



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.273, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o contrato, temporário e administrativo, de (01) um Psicólogo.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o contrato, temporário e administrativo, de 01 (um) Psicólogo que está atuando junto à Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

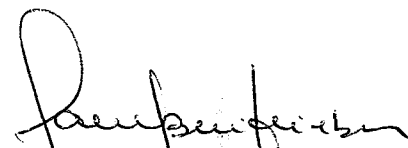
Art. 2º O prazo da prorrogação será de 27.03.2016 até 26.04.2016, equivalente ao período de férias da servidora Rosinéia Luiza Gass, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 3º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2649.3.1.9.0.04.00.00.00.00-857.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal